

# Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

## Zona de Abastecimento: EPAL



3.º Trimestre 2024

Período de 01-07-2024 a 30-09-2024

A AR - Águas do Ribatejo, EIM, SA comunica os resultados obtidos nas análises de demonstração de conformidade com as normas de qualidade da água, relativamente ao ano de 2024. O plano de amostragem e análise é estabelecido anualmente e é aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Todas as determinações são realizadas no total cumprimento das disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, nomeadamente no que se refere a parâmetros, frequência de amostragem e análise e métodos analíticos.

N.º de Análises Realizadas

105

N.º de Análises Realizadas com VP

82

% de Cumprimento do VP

100%

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Escherichia coli (E. coli)	N.º/100ml	0	CR1	6	6	100	0	0	0	100
Bactérias coliformes	N.º/100ml	0	CR1	6	6	100	0	0	0	100
Desinfetante residual	mg/l	-	CR1	6	6	100	-	0,3	0,5	-
Condutividade	µS/cm a 20°C	2500	CR2	2	2	100	0	108	117	100
Cor	mg/l PtCo	20	CR2	2	2	100	0	<2,0	<2,0	100
pH	Escala de Sorensen	6,5 - 9,5	CR2	2	2	100	0	8,5 (23°C)	8,6 (22°C)	100
Cheiro a 25°C	Fator de diluição	3	CR2	2	2	100	0	<1	<1	100
Sabor a 25°C	Fator de diluição	3	CR2	2	2	100	0	<1	<1	100
Turvação	UNT	4	CR2	2	2	100	0	<0,30	<0,30	100
Enterococos	N.º/100ml	0	CR2	2	2	100	0	0	0	100
Número de colónias a 22 °C	N.º/mL	s/ alteração anormal	CR2	2	2	100	-	ND (<1)	ND (<1)	-
Clostridium perfringens (incl. esporos)	N.º/100ml	0	CI	1	1	100	0	0	0	100
1,2 – dicloroetano	µg/l	3,0	CI	1	1	100	0	<0,10	<0,10	100
Alumínio	µg/l Al	200	CR2	2	2	100	0	<50	<50	100
Amónio	mg/l NH4	0,50	CI	1	1	100	0	<0,02	<0,02	100
Antimónio	µg/l Sb	10,0	CI	1	1	100	0	<0,50	<0,50	100
Arsénio	µg/l As	10	CI	1	1	100	0	<0,50	<0,50	100
Benzeno	µg/l	1,0	CI	1	1	100	0	<0,30	<0,30	100
Benzo(a)pireno	µg/l	0,010	CI	1	1	100	0	<0,003	<0,003	100
Boro	mg/l B	1,5	CI	1	1	100	0	<0,0200	<0,0200	100
Bromatos	µg/l BrO3	10	CI	1	1	100	0	<3,00	<3,00	100
Cádmio	µg/l Cd	5,0	CI	1	1	100	0	<0,50	<0,50	100
Cálcio	mg/l Ca	-	CI	1	1	100	-	12,1	12,1	-
Chumbo	µg/l Pb	10	CI	1	1	100	0	<3,0	<3,0	100
Cianetos	µg/l CN	50	CI	1	1	100	0	<5,00	<5,00	100
Cloratos	mg/l	0,7	CI	1	1	100	0	<0,00	<0,00	100

# Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

## Zona de Abastecimento: EPAL



3.º Trimestre 2024

Período de 01-07-2024 a 30-09-2024

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Cloretos	mg/l Cl	250	CI	1	1	100	0	7,51	7,51	100
Cloritos	mg/l	0,7	CI	1	1	100	0	<0,005	<0,005	100
Cobre	mg/l Cu	2,0	CI	1	1	100	0	<0,3	<0,3	100
Crómio	µg/l Cr	50	CI	1	1	100	0	<2,0	<2,0	100
Dureza total	mg/l CaCO <sub>3</sub>	-	CI	1	1	100	-	38	38	-
Ferro	µg/l Fe	200	CI	1	1	100	0	<50	<50	100
Fluoretos	mg/l F	1,5	CI	1	1	100	0	<0,1	<0,1	100
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (HAP)	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,010	<0,010	100
Benzo(b)fluoranteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,010	<0,010	-
Benzo(k)fluoranteno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,010	<0,010	-
Benzo(ghi)perileno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,010	<0,010	-
Indeno(1,2,3-cd)pireno	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<0,010	<0,010	-
Magnésio	mg/l Mg	-	CI	1	1	100	-	2,0	2,0	-
Manganês	µg/l Mn	50	CI	1	1	100	0	<15	<15	100
Mercúrio	µg/l Hg	1	CI	1	1	100	0	<0,200	<0,200	100
Níquel	µg/l Ni	20	CI	1	1	100	0	<5	<5	100
Nitratos	mg/l NO <sub>3</sub>	50	CI	1	1	100	0	1,88	1,88	100
Nitritos	mg/l NO <sub>2</sub>	0,50	CI	1	1	100	0	<0,02	<0,02	100
Oxidabilidade	mg/l O <sub>2</sub>	5,0	CI	1	1	100	0	<1,5	<1,5	100
Potássio	mg/l K	s/ alteração anormal	CI	1	1	100	-	0,7	0,7	-
Selénio	µg/l Se	20	CI	1	1	100	0	<2,00	<2,00	100
Sódio	mg/l Na	200	CI	1	1	100	0	5,62	5,62	100
Sulfatos	mg/l SO <sub>4</sub>	250	CI	1	1	100	0	10,1	10,1	100
Trihalometanos	µg/l	100	CI	1	1	100	0	23	23	100
Clorofórmio	µg/l	-	CI	1	1	100	-	17	17	-
Bromodlorometano	µg/l	-	CI	1	1	100	-	6	6	-
Dibromoclorometano	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Bromofórmio	µg/l	-	CI	1	1	100	-	<3	<3	-
Tetracloroeteno e tricloroeteno	µg/l	10	CI	1	1	100	0	<1,0	<1,0	100
Tetracloroeteno	µg/l	-	CI	1	1	100	0	<0,10	<0,10	-
Tricloroeteno	µg/l	-	CI	1	1	100	0	<1,0	<1,0	-
Pesticidas Totais	µg/l	0,5	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Atrazina	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Bentazona	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Clorpirifos	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Desetilatrazina	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Desetilsimazina	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100

# Relatório de Qualidade da Água para Consumo Humano

## Zona de Abastecimento: EPAL



3.º Trimestre 2024

Período de 01-07-2024 a 30-09-2024

Parâmetro	Unidades de expressão do resultado	VP (DL n.º 69/2023)	Tipo de Controlo	Análises			Resultados			
				Previstas	Realizadas	% Realizadas	>VP	Mínimo	Máximo	% Cumprimentos
Desilterbutilazina	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Dimetenamida-P	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Dimetoato	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Diurão	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Imidaclopride	µg/l	0,1	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Linurão	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
M656PH051	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
MCPA	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Metalaxil	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Metribuzina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Ometoato	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Oxamil	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Simazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
S-Metolacloro	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Terbutilazina	µg/l	0,10	CI	1	1	100	0	<0,030	<0,030	100
Alfa Total	Bq/l	-	CI	1	1	100	-	<0,04	<0,04	-
Dose indicativa	mSv	0,10	CI	1	1	100	0	<0,10	<0,10	100
Radão	Bq/l	500	CI	1	1	100	0	<10,0	<10,0	100

### LEGENDA

CR1 - Controlo de Rotina 1. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;

CR2 - Controlo de Rotina 2. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;

CI - Controlo de Inspeção. Grupo de parâmetros de verificação da conformidade da qualidade da água, cuja frequência mínima é estabelecida no quadro 1 do ponto 2, da parte B do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;

VP - o valor máximo ou mínimo fixado para cada um dos parâmetros a controlar, tendo em atenção o disposto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto;

Análises Previstas - número de análises previstas para o período em análise, conforme PCQA aprovado pela ERSAR;

Análises Realizadas - número de análises realizadas, face às previstas para o período em análise, conforme PCQA aprovado pela ERSAR;

>VP - número de análises realizadas cujo resultado excede o VP fixado;

% de Cumprimentos - percentagem de análises, face às realizadas no período em análise, cujo resultado cumpre o VP fixado.

### LOCAIS ABRANGIDOS PELA ZONA DE ABASTECIMENTO

Refere ao controlo da água de consumo humano abastecida pela rede pública de abastecimento em Freguesias de Olaia, Assentiz, Chancelaria, e Paço.

### PARÂMETROS CONSERVATIVOS CONTROLADOS POR ENTIDADE GESTORA EM ALTA

Esta Zona de Abastecimento é exclusivamente abastecida com água adquirida a uma entidade gestora em alta pelo que, nos termos do n.º 3 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, a AR - Águas do Ribatejo, EIM, SA está dispensada do controlo dos parâmetros conservativos. Assim, os parâmetros conservativos - **1,2-dicloroetano, Antimónio, Arsénio, Benzeno, Boro, Bromatos, Cádmio, Cianetos, Cloretos, Fluoretos, Mercúrio, Nitratos, Selénio, Sódio, Sulfatos, Tetracloroetano e Tricloroetano, Pesticidas (total e individual) e Dose Indicativa** - são exclusivamente analisados pela entidade gestora em alta, conforme respetivo programa de controlo aprovado pela entidade reguladora. Nos termos do n.º 2 do Artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, os dados dos parâmetros conservativos apresentados foram obtidos pela entidade gestora em alta.

### NOTAS JUSTIFICATIVAS DE CASOS DE INCUMPRIMENTO

-

SALVATERRA DE MAGOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024